

EDITAL N° 38/2025-PROEG/UERN
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DO CURSO DE AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), por meio do Departamento de Graduação e Cursos Técnicos, torna público processo seletivo para bolsistas do curso Formação Inicial e Continuada (FIC) - Agente de Desenvolvimento Cooperativista, vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Linha de Fomento da Bolsa Formação (Qualifica Mais), Ciclo 2023-2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todas as informações pertinentes ao presente certame estão dispostas neste Edital, cabendo exclusivamente ao candidato conhecê-las.

1.2 Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos para este processo seletivo, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao referido certame, publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

1.3 O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato conhece todas as exigências, requisitos e procedimentos contidos neste Edital e de que as aceita, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

2 - DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este processo seletivo objetiva selecionar bolsistas para atuarem no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Agente de Desenvolvimento Cooperativista, que será ofertado no Centro de Educação Integrada Professor Eliseu Viana.

2.2. O processo de seleção de candidatos tem como parâmetros a Resolução CD/FNDE N° 04/2012 e a Portaria nº 1.042/2021, sendo coordenado e executado por comissão designada pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg).

3 - DAS VAGAS

3.1 Este processo seletivo oferece vagas para as funções de:

- a) Professor;
- b) Supervisor; e

c) Apoio administrativo e pedagógico.

3.2. O número de vagas de cada função consta no Anexo I deste Edital.

4 - DAS FUNÇÕES E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Compete ao PROFESSOR:

- a) cumprir a carga horária estabelecida para a função, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de processo seletivo do PRONATEC/UERN;
- b) participar, quando convocado pela Coordenação Geral, de reunião presencial ou online;
- c) apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades, caso seja servidor público;
- d) elaborar plano de curso, antes do início de cada módulo, e enviá-lo ao supervisor para análise;
- e) ministrar aulas presenciais, de acordo com dias e horários definidos na oferta e cadastro do curso;
- f) adequar a didática às necessidades específicas dos beneficiários do Bolsa-Formação;
- g) registrar a frequência diária dos alunos beneficiários;
- h) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- i) avaliar e registrar o desempenho dos estudantes;
- j) participar dos encontros de coordenação, promovidos pela coordenação geral e supervisor do curso;
- k) outras atividades solicitadas pela Coordenação Geral.

4.2 Compete ao SUPERVISOR:

- a) apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades, caso seja servidor público;

- b) supervisionar a atualização dos registros de frequência e de desempenho acadêmico dos beneficiários;
- c) fazer a articulação com a escola de ensino médio para a implementação do Projeto Pedagógico do curso FIC;
- d) acompanhar plano de curso elaborado pelo professor;
- e) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- f) apresentar à Coordenação Geral, ao final do curso ofertado, o relatório das atividades;
- g) apresentar à Coordenação Geral relatório parcial das atividades, após a finalização de cada módulo;
- h) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas;
- i) cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de processo seletivo do PRONATEC/UERN;
- j) responder e enviar e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos;
- k) outras atividades solicitadas pela Coordenação Geral.

4.3. Compete ao **APOIO ADMINISTRATIVO** e **APOIO PEDAGÓGICO**:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) auxiliar a Supervisão e Coordenação Geral no registro da frequência e do desempenho dos estudantes no SISTEC;
- e) participar dos encontros propostos pela Supervisão ou Coordenação Geral;

f) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pela coordenação geral;

g) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; h) apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades, caso seja servidor público;

i) prestar apoio educacional às pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste certame é gratuita e deve ser realizada no período compreendido **entre 06h00m do dia 15 de março de 2025 até às 23h59m do dia 20 de Março de 2025**, exclusivamente de forma on-line.

5.2 Para realizar a inscrição o candidato deve preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/Zis82LwggehNxkjJA> e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

5.2.1 Comprovação de escolaridade: curso técnico, graduação e/ou pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado), conforme a vaga que pretende concorrer (todas as comprovações deverão ser digitalizadas em arquivo único, em PDF);

5.2.2 Experiência profissional: comprovação de tempo de atuação na área da vaga (todas as comprovações deverão ser digitalizadas em arquivo único, em PDF);

5.2.3 Experiência profissional em programas de Formação Técnica (todas as comprovações deverão ser digitalizadas em arquivo único, em PDF);

5.2.4 Experiência docente comprovada na Uern (se houver);

5.2.5 Identidade e CPF (Todas as comprovações deverão ser digitalizadas em arquivo único, em PDF).

5.3 Não será aceita a inscrição e/ou a entrega da documentação de forma presencial, antes ou em momento posterior ao prazo definido neste Edital.

5.4 Será automaticamente desclassificado o candidato que não enviar todos os documentos exigidos para a inscrição, no formato e no prazo estabelecido por este Edital, bem como descumprir qualquer procedimento nele exigido.

5.5 É vedada a inscrição de um mesmo candidato para funções diferentes.

5.6. O candidato deve possuir a escolaridade e preencher integralmente os requisitos necessários para a função, constantes no Anexo I deste Edital.

5.7. Para as vagas de Apoio Administrativo e Apoio Pedagógico, o candidato deverá comprovar experiência na administração escolar e, preferencialmente, deve compor a equipe do Centro de Educação Integrada Professor Eliseu Viana ou da Escola Estadual Professor Abel Coelho.

5.8 Para as vagas de supervisor ser preferencialmente servidor técnico-administrativo ativo da Uern, conforme requisitos constantes no Anexo I.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por comissão designada pela Proeg.

6.2 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de processo classificatório, cuja ordem é definida pela análise documental, conforme pontuação constante no item 7 deste Edital.

6.3. Após a análise documental, a comissão deve elaborar uma relação contendo a ordem de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

6.4 Em caso de empate, serão considerados para promover o desempate, na respectiva ordem, os critérios de:

- a) maior idade;
- b) ser servidor ativo ou inativo da Uern;
- c) ter maior tempo de experiência na área;
- d) ter maior titulação na área objeto das atividades.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do candidato obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando-se os seguintes critérios:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Experiência Profissional: atuação como chefe de departamento ou setores administrativos e/ou secretário de departamento administrativo e/ou acadêmico	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 20 pontos).

SUPERVISOR

	Experiência Profissional comprovada em programas de formação técnica.	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 40 pontos).
	Titulação: Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.	Técnico: 05 pontos; Graduado: 10 pontos; Especialista: 15 pontos; Mestre: 20 pontos; Doutor: 30 pontos. (titulação não acumulável).
	Ser servidor efetivo da UERN	50 Pontos
	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Ter experiência na Formação de gestores de cooperativas	10 pontos
	Experiência Profissional: tempo de atuação na área da vaga. (Não contabiliza estágio antes de conclusão do curso de formação).	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 20 pontos).
	Experiência Profissional comprovada em programas de formação técnica.	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 20 pontos).
PROFESSOR	Titulação: Técnico, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.	Técnico: 05 pontos; Graduado: 10 pontos; Especialista: 15 pontos; Mestre: 20 pontos; Doutor: 30 pontos. (titulação não acumulável).
	Ser docente efetivo da Uern	20 pontos.
	Experiência Profissional: tempo de atuação na área da vaga. (Não contabiliza estágio antes de conclusão do curso de formação).	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 40 pontos).
APOIO ADMINISTRATIVO	Titulação: Técnico, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.	Técnico: 05 pontos; Graduado: 10 pontos; Especialista: 15 pontos; Mestre: 20 pontos; Doutor: 30 pontos. (titulação não acumulável).
	Ter vínculo com a Escola Estadual Centro de Educação Integrada Professor Eliseu Viana ou na Escola Estadual Professor Abel Coelho	20 pontos
	Experiência Profissional: tempo de atuação na área da vaga. (Não contabiliza estágio antes de conclusão do curso de formação).	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 40 pontos).
APOIO PEDAGÓGICO	Titulação: Técnico, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor.	Técnico: 05 pontos; Graduado: 10 pontos; Especialista: 15 pontos; Mestre: 20 pontos; Doutor: 30 pontos. (titulação não acumulável).

	Ter vínculo com a Escola Estadual Centro de Educação Integrada Professor Eliseu Viana ou na Escola Estadual Professor Abel Coelho	20 pontos
--	---	-----------

7.2 As disciplinas a serem ministradas pelos professores e a formação exigida são:

	DISCIPLINA	FORMAÇÃO EXIGIDA
PROFESSOR	Terceiro Setor e Negócios de Impacto Social	Administração, Economia, Ciências Contábeis, Sociologia, Direito, Pedagogia, Serviço Social e Geografia.
	Gestão de cooperativas e legislação	Administração, Economia, Ciências Contábeis, Sociologia, Direito, Pedagogia e Serviço Social.
	Aspectos gerenciais na Gestão de Cooperativas	Administração, Economia, e Ciências Contábeis
	Planejamento estratégico em Cooperativas	Administração, Economia, Ciências Contábeis e Geografia
	Gestão de Projetos	Administração, Economia, Ciências Contábeis e Pedagogia

8 - DA PROVA DIDÁTICA PARA PROFESSOR

8.1. Candidatos à função de Professor que não têm vínculo docente com a Uern serão submetidos a uma prova didática.

8.2 A prova didática terá caráter eliminatório para os candidatos com maiores notas na classificação.

8.3. O candidato deverá apresentar à comissão, no dia da prova didática, o plano de aula.

8.4. Cada candidato, a partir do ponto proposto pela comissão, terá até 20 minutos para apresentar a aula.

8.4.1 O ponto a ser desenvolvido na prova didática terá como tema o título da disciplina para a qual o candidato está pleiteando a vaga.

8.5. A avaliação da prova didática seguirá a seguinte pontuação:

- a) Plano de aula adequado ao tema proposto (00 a 10);
- b) Apresentação de conteúdo com linguagem adequada (00 a 20);
- c) Utilização de referencial bibliográfico adequado (00 a 20);

- d) Uso adequado de material (quadro, textos e projetor multimídia (00 a 30);
- e) Método de avaliação de conteúdo (00 a 10);
- f) Didática apropriada para jovens do ensino médio (00 a 10).

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado parcial e final deste processo seletivo será divulgado no portal da Uern, conforme datas previstas no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

9.2. A classificação neste certame gera mera expectativa de direito, não sendo obrigatória a convocação de todos os candidatos, sendo estes convocados de acordo com a necessidade do PRONATEC e conveniência da Uern.

9.3. As atividades desenvolvidas não geram vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação entre o candidato e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern).

10. DOS RECURSOS

10.1. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo II deste edital, e deverá ser enviado para o seguinte e-mail: cursostecnicos@uern.br.

10.2. Os recursos serão analisados por comissão designada pela Proeg.

10.3. Não será aceito pedido de revisão do recurso, bem como a interposição deste fora do prazo.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 A Bolsa-Formação dos profissionais selecionados e convocados neste certame corresponde aos valores por hora relógio de trabalho da respectiva função, conforme previsto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 e na Portaria nº 1.042/2021.

11.2 Caso o convocado seja servidor ativo do quadro permanente das redes federal, estadual ou municipal de ensino, a bolsa somente poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor de recursos humanos da respectiva rede de vinculação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos obedecerá à lista de classificação obtida na seleção, observada a demanda do curso, e ocorrerá em período antecedente ao início das aulas, através de e-mail, telefone ou por divulgação no site <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

12.2. A convocação poderá ser realizada a qualquer tempo, durante o período do curso, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação, em prazo de até 2 (dois) dias úteis, ensejará a eliminação do candidato e a imediata convocação de outro candidato, observada a ordem de classificação.

12.3. Caso o candidato seja servidor ativo do quadro permanente da rede estadual ou outra rede pública, deverá apresentar documento de autorização do setor de recursos humanos da instituição ao qual é vinculado.

12.4. O candidato convocado cumprirá horários de atividades, de acordo com a necessidade e orientação da Coordenação Geral da Uern.

12.5. Os servidores públicos que tiverem 60 (sessenta) horas ou mais de sua carga horária já comprometida em outras atividades não poderão assumir nenhuma função/cargo no Programa.

12.6. Se convocado, o candidato deve apresentar os documentos originais (exigidos para a inscrição e para a função) e as respectivas cópias destes, bem como assinar o TERMO DE COMPROMISSO.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à/ao:

- a) observância das disposições legais pertinentes;
- b) interesse e conveniência da administração da Uern;
- c) respectiva disponibilização financeira; d) rigorosa ordem de classificação; e
- e) ao prazo de validade do processo seletivo.

13.2. O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu resultado final, podendo, a critério da Uern, ser prorrogado por igual período.

13.3 O afastamento do candidato convocado das atividades por período de dois dias consecutivos ou mais, sem justificativa aceita pela Proeg, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e na invalidação do Termo de Compromisso.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes a este Processo Seletivo, através do site <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

13.5 Consta no Anexo II deste Edital um cronograma contendo todas as fases deste processo seletivo, cabendo exclusivamente ao candidato observar e cumprir todas as suas etapas, sob pena de eliminação.

13.6 A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na exclusão do candidato da função, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

13.7 Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada pela Proeg.

13.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 15 de março de 2025.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra
Chefe do Setor de Cursos Técnicos

ANEXOS DO EDITAL nº 38/2025-PROEG

[ANEXO I - QUADRO DE VAGAS](#)

[ANEXO II - CRONOGRAMA](#)

[ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO](#)